

Decisão RTRIA 223/2020 - RT/IFMS

Campo Grande, 29 de julho de 2020

Processo nº [23347.004951.2020-94](#)

Referência: **Prorrogação da suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais.**

Vistos,

1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os documentos que instruem o presente processo:

a) considerando a necessidade de isolamento como uma das medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), conforme [Lei 13.979/2020](#), evitando assim possível proliferação viral;

b) considerando a [Decisão RTRIA 75/2020 - RT/IFMS](#), que atende as recomendações da Comissão de Organização de Campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) com a suspensão das atividades letivas e administrativas no âmbito do IFMS, e determina à Diretoria de Gestão de Pessoas que elabore as devidas instruções dos procedimentos para a execução das atividades administrativas remotas, à Pró-Reitoria de Ensino para o trabalho docente remoto e à Pró-Reitoria de Administração para as atividades dos terceirizados;

c) considerando a [Resolução 9/2020 - COSUP/RT/IFMS](#) do Conselho Superior, que aprova a manutenção do calendário letivo com substituição das aulas presenciais por atividades não presenciais, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais;

d) considerando a [Decisão RTRIA 185/2020 - RT/IFMS](#), que trata da suspensão das atividades presenciais até 30 de julho de 2020, possibilitando que a comunidade do IFMS permaneça em isolamento social, como forma de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

e) considerando o [Memo 172/2020 - DIGEP/RT/IFMS](#), da Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), que recomenda a manutenção da suspensão das atividades presenciais até o fim do mês de setembro de 2020; **RESOLVE:**

2. **PRORROGAR** a suspensão das atividades presenciais até 30 de setembro de 2020, possibilitando que a comunidade do IFMS permaneça em isolamento social, como forma de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

3. A prorrogação supracitada poderá ser revogada a qualquer tempo, no interesse público, após orientações do Comitê de Biossegurança do IFMS instituído pela [Portaria - Reitoria 641/2020 - PORTA/RT-GABIN/RT/IFMS](#) e recomendação da Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), quanto aos procedimentos e prazos para o retorno das atividades presenciais.

4. Encaminhamos os autos à Secretaria do Gabinete para ampla divulgação desta Decisão junto aos campi e Assessoria de Comunicação Social do IFMS, e posterior devolução à Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), para

controle e monitoramento das ações necessárias ao retorno das atividades presenciais.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR - CD1 - IFMS**, em 29/07/2020 07:23:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 134748

Código de Autenticação: a884f1a7a1

